



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023, CONVITE 001/2023.**

Pelo presente instrumento de aditamento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, nº 444, bairro Oswaldo de Araújo, na cidade de Dores do Indaiá/MG, neste ato representada pela **Sra. Karla Francisca Vieira Araújo**, Presidente da Câmara Municipal/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ELOISIO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº (dados sensíveis), inscrito no CPF nº (dados sensíveis), técnico em Contabilidade com registro sob o nº 74580/CRCMG, doravante denominado contratado, em observância às disposições da Lei nº 8666/93 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Convite nº 001/2023, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CONSIDERANDO:**

**a)** Que o contrato originário foi regularmente celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, na modalidade Convite, sendo plenamente válido e eficaz como ato jurídico perfeito;

**b)** Que o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 determina que os contratos celebrados com fundamento na Lei nº 8.666/1993 continuam regidos integralmente por esta até o encerramento de sua vigência, inclusive quanto à prorrogação;



**c)** Que o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos essenciais, como é o caso dos serviços de contabilidade pública;

**d)** Que a continuidade dos serviços contábeis é indispensável ao regular funcionamento da Câmara Municipal, assegurando legalidade, eficiência e observância às normas de finanças públicas;

**e)** Que a manutenção do contrato se revela vantajosa à Administração, garantindo a economicidade, continuidade, qualidade técnica e regular acompanhamento contábil e fiscal;

**f)** A necessidade de observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

PROMOVE-SE o aditamento do contrato, nos seguintes termos e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

A prorrogação e o reajuste contratual ora formalizados fundamentam-se na natureza contínua, essencial e técnica dos serviços de assessoria contábil prestados pelo(a) CONTRATADO(A), indispensáveis ao regular funcionamento administrativo, financeiro e orçamentário da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG. Os serviços compreendem a elaboração de balancetes, demonstrativos contábeis, registros obrigatórios, acompanhamento da execução orçamentária, atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suporte técnico à gestão fiscal e contábil do Poder Legislativo.



A prorrogação do contrato por 12 (doze) meses ampara-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a extensão da vigência de contratos de serviços contínuos essenciais, garantindo a continuidade das atividades contábeis e evitando descontinuidade técnica ou prejuízos administrativos.

O reajuste ora aplicado decorre do que estabelece a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 11/2023, a qual prevê expressamente a atualização do valor contratual com base no índice ali definido, em observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro e ao art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.

A continuidade dos serviços contábeis revela-se vantajosa e necessária para assegurar a regularidade fiscal e orçamentária da Câmara Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público.

Assim, resta plenamente justificada e motivada a prorrogação contratual pelo período adicional de 12 meses e o reajuste decorrente da cláusula contratual específica, preservando o interesse público e a adequada execução dos serviços contábeis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – DO ADITIVO.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 11/2023 pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, garantindo a continuidade dos serviços de assessoria e consultoria contábil prestados ao Poder Legislativo Municipal.



O aditamento tem também por objeto a atualização do valor contratual, mediante aplicação do reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 11/2023, conforme índice ali estabelecido, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.**

**3.1.** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2025 até 03 de dezembro de 2026.

**3.2.** Pelo presente Segundo Termo Aditivo, o valor contratual atualmente vigente, no montante de R\$ 6.807,84 (seis mil oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), já reajustado conforme o Primeiro Termo Aditivo, fica novamente atualizado mediante a aplicação do percentual correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, conforme disposto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 11/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**4.1.** As despesas serão alocadas à dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2026.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original (contrato nº 011/2023), não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG  
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)  
Site: [www.doresdoindaiá.mg.leg.br](http://www.doresdoindaiá.mg.leg.br)

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

## **CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo e para os devidos fins de direito.

Dores do Indaiá/MG, 02 de dezembro de 2.025

---

**KARLA FRANCISCA VIEIRA ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG

---

**ELOISIO DE MELO JÚNIOR**

### **Testemunhas:**

**1 -** \_\_\_\_\_

CPF:

**2 -** \_\_\_\_\_

CPF: